



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA**

E-mail: [camaramvsc@yahoo.com.br](mailto:camaramvsc@yahoo.com.br)  
fone: 47 3655-1130  
Rua: João Florentino de Sousa nº 688  
CNPJ.: 83.528.638/0001-27

**PREÂMBULO**

Processo Licitatório n.º 001/2017

Pregão Presencial n.º 01/2017 - PR

Unidade usuária: **Câmara de Vereadores de Major Vieira/SC.**

Pregoeiro: **Maryell Rêgo Toth**

Data de abertura de envelopes: **02/02/2017**

**A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC**, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**, de acordo com o que determina a Lei n.º 20.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos municipais n.º 1.663 de 26 de junho de 2015, e 1.670 de 10 de agosto de 2015, e as condições deste edital, a realizar-se nas dependências da sede da Câmara de Vereadores do município de Major Vieira/SC, situada junto a rua João Florentino de Souza, n.º 688 - Centro.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) Abertura dos envelopes "Proposta";
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da Comissão de licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e mural público, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**O Edital de Pregão Presencial n.º 001/2017 deve ser retirado junto as dependências da sede da Câmara de Vereadores de Major Vieira/SC, situada à rua João Florentino de Souza, n.º 688 - Centro, com a seguinte condição: cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital, e seus anexos.**

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail: [camaramvsc@yahoo.com.br](mailto:camaramvsc@yahoo.com.br), ou Tel/Fax (47)3655-1130.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores de Major Vieira.

A presente licitação tem como objetivo: **"CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIOFUSÃO**



**COM SINTONIA GARANTIDA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.**", conforme especificações constantes do Anexo I.

1.1 **JUSTIFICATIVA:** A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para contratação de serviços de publicidade institucional de emissora de rádio, para divulgação das ações, programas, informativos, campanhas educativas e de orientação social do município de Major Vieira.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Rua João Florentino de Souza, n.º 688, Centro de Major Vieira/SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.1 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal

3.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III.

3.2 No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui, poderes para tal.

3.2.1 Apresentar **Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação** (Conforme modelo presente Anexo IV), observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da empresa participante.

3.2.2 Empresas caracterizadas como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) as quais possuem interesse em desfrutar do previsto na Lei n.º 123/2006 devem apresentar Declaração na qual indique seu enquadramento na mesma. (Modelo Anexo X).

3.2.3 **Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "DOCUMENTAÇÃO".**

3.3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencheram as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou



que por essa tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si e qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3.3 Conforme estabelece Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, em seu inciso I:**

“I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais.)”;

**A)** Dessa forma, tem-se reservado **TODOS OS ITENS** e seus quantitativos a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, comprovarem tal condição no credenciamento.

**B)** Se os itens presentes nesse processo, mencionado acima, não compreenderem ao mínimo de 03 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, **será aberto para participação de empresas as quais não se enquadram em tais características, a fim de evitar a repetição do certame, visto que tal seria oneroso a essa administração.**

4.1 A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) emitida por computador ou datilografada com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas podendo ser utilizado modelo constante no Anexo II.

b) fazer menção ao número deste **Pregão**;

c) conter a razão social da **licitante**, com os números do CNPJ, de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

f) indicar o **prazo de validade da proposta: 60 dias**

g) indicar o **preço do item fixo e irredutível, unitário e total**

h) cotação dos preços, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos, contemplando o valor do frete para entrega dos PRODUTOS já incluso no preço.

i) prazo de entrega do produto: 03 (três) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata as alíneas “j”, **presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste edital.**

4.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

4.3.1 A empresa declarada vencedora deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis apresentar nova proposta, de acordo com as exigências acima, dos valores negociados na fase dos lances verbais, que estarão contidos em ata.

4.4 A falta de data e/ou rubrica poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião

de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

5.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas no cadastro de fornecedores, do município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.**

5.1.1 Fica estipulada a data máxima do dia 31/01/2017, (**mínimo 48 horas antes da abertura**) para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Câmara de Vereadores, e retirem o Edital com todos os seus anexos.

5.1.2 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.

5.1.3 Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: [camaramvsc@yahoo.com.br](mailto:camaramvsc@yahoo.com.br) ou pessoalmente os documentos equivalentes aos itens 5.2.1 e 5.2.2 presentes neste edital.

5.1.5 Os documentos devem ser destinados exclusivamente a Comissão de licitações, não sendo esta responsável por documentos entregues a servidores os quais não façam parte dessa mesma Comissão.

5.2 – As proponentes deverão apresentar inserido no envelope de cadastro:

#### **5.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Cartão atualizado do CNPJ;
- b) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

0

#### **5.2.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **5.2.3 Qualificação Econômica e Financeira:**

- a) Certidão Negativa e Falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias da data da realização da licitação;

#### **5.2.4 Qualificação Técnica**

- a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto.

#### **5.2.5 Declarações:**

- a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos



do inciso XXXIII do Art. 7.º da constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V.

b) Declaração conforme modelo ANEXO VI, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo, ou por adoção. Bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VII.

d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no ANEXO VIII.

5.3 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1 As autenticações NECESSÁRIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.

5.4 A Comissão de Licitações dará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital ou no momento da entrega dos envelopes, cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, seu Credenciamento e entregar, em envelopes distintos, e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os quais devem estar identificados externamente:

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

6.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital

6.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.

6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4.1 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas com não escritas.



**6.5) No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**

6.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor DO ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.5.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.5.3.1 Não haverá diferença de valor mínimo entre lances.

6.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

**6.8.1 Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.**

6.9 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.10 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação preceder-se-á na forma do disposto no item.

6.11 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.12 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.13 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no capítulo V deste Edital.



6.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão licitante e por todos os licitantes presentes.

6.15 Em sendo a proponente microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.

7.3 O objeto deste pregão será adjudicado, **POR MENOR LANCE POR ITEM**.

8.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, **implicará decadência e preclusão desse direito da licitante**, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

8.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas; e
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante.

8.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de **03 (três) dias**.

8.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los ao Presidente da Câmara, através do Pregoeiro, para decisão final sobre os recursos.

8.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

9.1 O servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, poderá solicitar sempre que julgar necessário, laudos de controle de qualidade do produto que estiver sendo entregue.

9.2 Os quantitativos são estimados, não estando a Câmara de Vereadores de Major Vieira obrigada a adquirir em sua totalidade;



**9.3 A prestação dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.**

9.4 Caso os serviços realizados não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

10.1 Pela execução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Presidente da Câmara, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 Pelo atraso injustificado na entrega do serviço ou na substituição deste, quando solicitado por ofício, prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas.

11.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão empregadas as dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Major Vieira/SC no exercício de 2017, com as seguintes classificações:

0101 Poder Legislativo  
2001 Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal  
33900000 Aplicações Diretas

11.2 Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

12.1 O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a:

a) Executar, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento do SERVIÇO, de acordo com as solicitações, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar a Câmara de Vereadores ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido serviço bem como a recuperação ou indenização sem ônus para a Câmara de Vereadores ou Municípios. Cumprir o disposto no





inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

b) Realizar o serviço referido em local solicitado, no prazo de **03 (três) dias** a partir do recebimento de Autorização de concessão pelo setor competente, no local assim solicitado.

c) Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento.

#### 12.2 Ao CONTRATANTE compete:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do produto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falha detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

13.1 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, 30 (trinta) dias após a execução da obrigação ou realização dos serviços adjudicados e solicitados e apresentação da Nota Fiscal/documento fiscal relativo ao fornecimento. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade dos serviços fornecidos.

15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e na Ata referente ou Contrato Administrativo, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Presidente da Câmara o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara de Vereadores.

15.2 A rescisão do contrato ou Cancelamento da Ata, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstância da justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

15.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16.1 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta contida do Anexo X, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.

16.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.

16.3 Será admitida a prorrogação mediante Termo Aditivo durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

16.4 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Câmara de Vereadores de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão), facultando-se a realização de Licitação



específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

16.5 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades da Câmara de Vereadores de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

17.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

17.2 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

17.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Presidente da Câmara.

17.4 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar e manifestar intenção de recorrer.


17.5 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço R.: João Florentino de Souza, n.º 688 de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas, pelo telefone (47) 3655-1130 ou pelo e-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

17.6 Ao Presidente da Câmara de Vereadores reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelo proponentes.

17.7 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

17.8 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira, 18 de janeiro de 2017.

  
**JURACI ALLIEVI**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
de Major Vieira/SC.